



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.198 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza o Executivo a pagar horas extraclasse excedentes e horas extras aos profissionais do magistério visando atender o plano estratégico educacional municipal para combate aos impactos da COVID-19 no ensino.”

O Povo do Município de Gonçalves, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

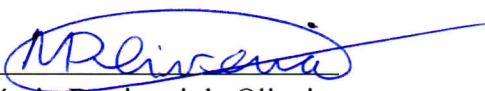
Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a pagar horas extraclasse excedentes e horas extras aos profissionais do magistério, relativas ao serviço extraordinário realizado para atender a excepcional demanda decorrente do combate aos impactos da COVID-19 na educação municipal.

Art. 2º. O pagamento das horas extraclasse excedentes e horas extras serão feitos aos profissionais do magistério que efetivamente realizaram o serviço extraordinário, as quais deverão ser comprovadas através de relatório das atividades, que serão analisados e deferidos pelo chefe imediato.

Art. 3º. O valor hora das atividades extraclasse e o percentual das horas extras serão regulamentados por decreto.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021 e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves/MG, 09 de novembro de 2021.


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

10 NOV. 2021

Gonçalves, 09 : 35 hs

Rosemeire Simão

PUBLICADO EM 09/11/21
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

